

Aviso nº 1943 - GP/TCU

Brasília, 30 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

Encaminho-lhe cópia do Acórdão 2709/2021 (acompanhado de cópia integral do TC-017.053/2015-3, incluindo suas peças sigilosas), para conhecimento, em especial quanto às orientações constantes no subitem 9.3 da referida deliberação, prolatada pelo Plenário deste Tribunal, na Sessão Telepresencial de 17/11/2021, nos autos do TC-040.662/2021-7, da relatoria do Ministro-Substituto André Luis de Carvalho.

Esclareço que o mencionado processo trata de Solicitação do Congresso Nacional, encaminhada a esta Corte de Contas por meio do Of. nº 09/2021-CTFC, de 28/9/2021, de Vossa Excelência e relativa à PFC nº 1/2016 (de autoria do Senador Davi Alcolumbre).

Por oportuno, informo que o Relatório e o Voto que fundamentam essa deliberação podem ser acessados no endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

ANA ARRAES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador REGUFFE
Presidente da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor.
Senado Federal
Brasília – DF

ACÓRDÃO N° 2709/2021 – TCU – Plenário

1. Processo n° TC 040.662/2021-7.
2. Grupo I – Classe de Assunto II – Solicitação do Congresso Nacional
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Entidade: Congresso Nacional
5. Relator: Ministro-Substituto André Luis de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Energia Elétrica (SeinfraEle).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos solicitação formulada pela Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal, reenviando a Solicitação de Informação – Proposta de Fiscalização e Controle 1, de 16/3/2016 (peça 2, p. 2-7),

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1 conhecer da presente Solicitação do Congresso Nacional por atender os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 4º, inciso I, da Resolução-TCU 215/2008 e 232, inciso III do Regimento Interno do TCU;

9.2. com fulcro no inciso I do art. 14 da Resolução-TCU 215/2018, fixar o prazo de 15 dias para a remessa de cópia integral do TC 017.053/2015-3, incluindo as peças sigilosas, ao solicitante;

9.3. autorizar a Seproc a adotar as providências necessárias ao atendimento desta solicitação e a prestar ao solicitante as seguintes orientações:

9.3.1. há necessidade de se resguardar o sigilo dos documentos com esse grau de classificação, consoante a “Peça de Restrição de Acesso à Informação” (peça 609 do TC 017.053/2015-3), nos termos dos arts. 25, § 2º, e 26 da Lei 12.527/2011; e

9.3.2. o TC 017.053/2015-3 ainda não foi decidido no mérito, estando atualmente em análise na unidade técnica, para exame das respostas das oitivas realizadas por meio do Acórdão 2.839/2016-Plenário; e

9.4. notificar o solicitante sobre a presente decisão, na forma prevista no art. 19 da Resolução TCU 215/2008.

10. Ata n° 45/2021 – Plenário.

11. Data da Sessão: 17/11/2021 – Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2709-45/21-P.



13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, Bruno Dantas e Jorge Oliveira.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho (Relator).

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)

ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício